

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 364, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Revoga e Designa Juízes de Direito para Comarca de Salvador e Interior do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Revogar e Designar os Juízes de Direito, abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas seguintes unidades judiciárias da Comarca de Salvador e Interior do Estado da Bahia:

MAGISTRADO/TITULARIDADE	COMARCA/VARA
ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS Juiz de Direito Substituto de 2º Grau	SALVADOR 1ª Vara dos Crimes Contra Criança e o Adolescente. Revogar designação a partir de 07/05/2018.
ANA QUEILA LOULA Juiz de Direito Substituto de 2º Grau	SALVADOR Vara dos Feitos Relativos a Delitos Praticados por Organização Criminosa. Revogar designação a partir de 07/05/2018.
MARIA VERÔNICA MOREIRA RAMIRO 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Salvador.	SALVADOR 5ª Vara Cível e Comercial. Revogar designação a partir de 07/05/2018.
HUMBERTO JOSÉ MARÇAL 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Teixeira de Freitas	NOVA VIÇOSA Revogar designação a partir de 07/05/2018.
ALESSANDRA VASCONCELOS DUMAS DE MEDEIROS NETTO 7ª Vara Criminal da Comarca de Salvador.	SALVADOR 1ª Vara dos Crimes Contra Criança e o Adolescente. TER EXERCÍCIO de 07/05/2018, até ulterior deliberação.
ANA QUEILA LOULA Juiz de Direito Substituto de 2º Grau	SALVADOR 1º Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Júri. TER EXERCÍCIO de 07/05 até 1º/06/2018.
HORACIO MORAES PINHEIRO 32ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador	SALVADOR Vara dos Feitos Relativos a Delitos Praticados por Organização Criminosa TER EXERCÍCIO de 07/05/2018, até ulterior deliberação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 03 de maio de 2018.

Desembargador GESIVALDO BRITTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 365, DE 3 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre o cadastramento de magistrados, servidores ativos, ocupantes de cargos de provimento permanente e temporário, e aposentados do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da atualização dos dados funcionais de magistrados, servidores ativos, ocupantes de cargos de provimento permanente e temporário, e aposentados; e

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às exigências do Decreto nº 8.373/2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, atribuindo obrigações para todos os órgãos públicos,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a realização de cadastramento de todos os magistrados, servidores ativos (ocupantes de cargos de provimento permanente e temporário), e aposentados, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no período compreendido entre os dias 7 (sete) de maio e 8 (oito) de junho de 2018, com o objetivo de atualizar as informações dos cadastros pessoal e funcional.

Art. 2º. O cadastramento consistirá na atualização dos dados cadastrais por meio do sistema RHNET, disponível através do link <https://www2.tjba.jus.br/rhnet2/>, na opção "Deveres Funcionais - Cadastramento Funcional".

§ 1º Ao acessar o sistema o usuário deverá conferir as informações registradas e, identificando eventuais divergências nos assentamentos funcionais, efetuar as devidas atualizações, juntando documentos comprobatórios, caso exigido.

§ 2º Havendo conflito entre os dados lançados no banco de dados do eSocial (tais como, nome, data de nascimento, CPF e PIS/PASEP/NIT) e aqueles existentes nos assentamentos funcionais constantes do RHNET, será disponibilizada mensagem com as orientações necessárias para retificação, devendo o usuário regularizá-las dentro do prazo estabelecido no art. 1º deste Decreto.

§ 3º A veracidade nas informações prestadas no cadastramento são de inteira e exclusiva responsabilidade do usuário.

Art. 3º Será constituído grupo de trabalho, em prazo não superior a 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, com o objetivo de verificar os casos pendentes de cadastramento e validação do quadro, podendo ser realizadas visitas às unidades judiciárias situadas na capital e no interior do Estado.

Art. 4º Nos casos em que o servidor estiver de gozo de férias, licenças ou afastamentos, amparados pela Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, tal fato deverá ser comunicado pela chefia imediata à Diretoria de Recursos Humanos no prazo estabelecido no art. 1º deste Decreto, cuja unidade autorizará a liberação do cadastramento, o qual deverá ser realizado em até 10 (dez) dias a partir da data do seu retorno.

Art. 5º Os servidores à disposição para fora do Poder Judiciário, em cumprimento de mandato eletivo ou em gozo de licença para tratar de interesse particular também deverão realizar o cadastramento no sistema RHNETH no prazo estabelecido no art. 1º deste Decreto.

Art. 6º O descumprimento das determinações contidas neste Decreto implicará na suspensão do pagamento da respectiva remuneração na folha do Poder Judiciário.

Parágrafo único. O pagamento dos vencimentos ou proventos aos servidores retirados de folha de pagamento permanecerá suspenso até que seja concluída a apuração dos fatos, cabendo à Administração adotar as medidas legais cabíveis com o objetivo de sanar eventuais irregularidades.

Art. 7º A coordenação das atividades dispostas neste Decreto compete à Diretoria de Recursos Humanos e à Coordenação de Registros e Concessões.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 3 de maio de 2018.

Desembargador GESIVALDO BRITTO
Presidente

*DECRETO JUDICIÁRIO Nº 345, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Revoga e Designa Juizes de Direito para Comarca de Salvador e Interior do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Revogar e Designar os Juizes de Direito, abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas seguintes unidades judiciárias da Comarca de Salvador e Interior do Estado da Bahia:

MAGISTRADO/TITULARIDADE	COMARCA/VARA
ANTONIO ALBERTO FAIÇAL JUNIOR 29ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	VALENÇA 1º Vara Criminal Revogar designação a partir de 1º/05/2018.
CARLOS ALBERTO CARNEIRO BRANDÃO FILHO 23ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR Vara de Registros Públicos. Revogar designação para ter exercício a partir de 1º/05/2018.
CLÁUDIA VALÉRIA PANETTA 2ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	CAMAÇARI 1ª Vara de Família. Revogar designação a partir de 1º/05/2018.
ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO FILHO Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais, Registros Públicos e Acidentes de Trabalho, da Comarca de Livramento de Nossa Senhora.	CACULÉ Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais. Revogar designação a partir de 1º/05/2018.
PEDRO SILVA E SILVERIO Vara Criminal da Comarca de Caetitê	GUANAMBI 1º Vara do Sistema dos Juizados Especiais Revogar designação a partir de 30/04/2018.
ADRIANO AUGUSTO GOMES BORGES Juiz de Direito Substituto de 2º Grau	CAMAÇARI 1ª Vara da Fazenda Pública. AUXILIAR remotamente, no período de 1º/05, até ulterior deliberação, sem configurar na lista anual de substituição.
ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA SIMARO Juiz de Direito Substituto de 2º Grau.	CATU Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais. AUXILIAR remotamente, no período de 1º/05, até ulterior deliberação, sem configurar na lista anual de substituição.
ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS Juiz de Direito Substituto de 2º Grau.	VALENTE Prorrogar a designação para TER EXERCÍCIO até 31/05/2018.